

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO SISTEMA VIÁRIO DO SETOR INDUSTRIAL II PARA DEFINIÇÃO DO GREIDE COM MARCAÇÃO E ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 METROS CONFORME PROJETO - MÃO DE OBRA E MATERIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTID.
01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO SISTEMA VIÁRIO DO SETOR INDUSTRIAL II PARA DEFINIÇÃO DO GREIDE COM MARCAÇÃO E ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 METROS CONFORME PROJETO - MÃO DE OBRA E MATERIAL	sv	01

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os Serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os trabalhos imediatamente, após a emissão de ordem de serviços, com previsão de vencimento no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo o contrato ser prorrogado conforme previsão legal.

2.3. Todo o material e maquinários usados na execução dos trabalhos é de responsabilidade da contratada

**3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objetivo dessa contratação é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para pavimentação de ruas não asfaltadas do Município.

**5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para entrega dos serviços mencionados no objeto é até 5 dias úteis, após a emissão da ordem de serviços, em atendimento ao município de Adelândia-GO;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços/Produtos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.2.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

**7.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações, prazo, quantidades e designações feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que não atendam;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.6.** Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos serviços nos prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no que tange aos dizeres do objeto.

## **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.2.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou

municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos à continuidade do contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento da presente Prestação dos serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal/gestor do contrato até o décimo dia útil de cada mês;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação:- **3.3.90.39.00. FICHA 134, FONTE 100.**

**- MANUTENÇÃO DO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.**

Adelândia, Goiás, 15 de Julho de 2024.

**JOSÉ BATISTA LEITE**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Adelândia-Go

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 1001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSUMIDOR: Prefeitura Municipal de Adelândia-Go.

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_ TEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

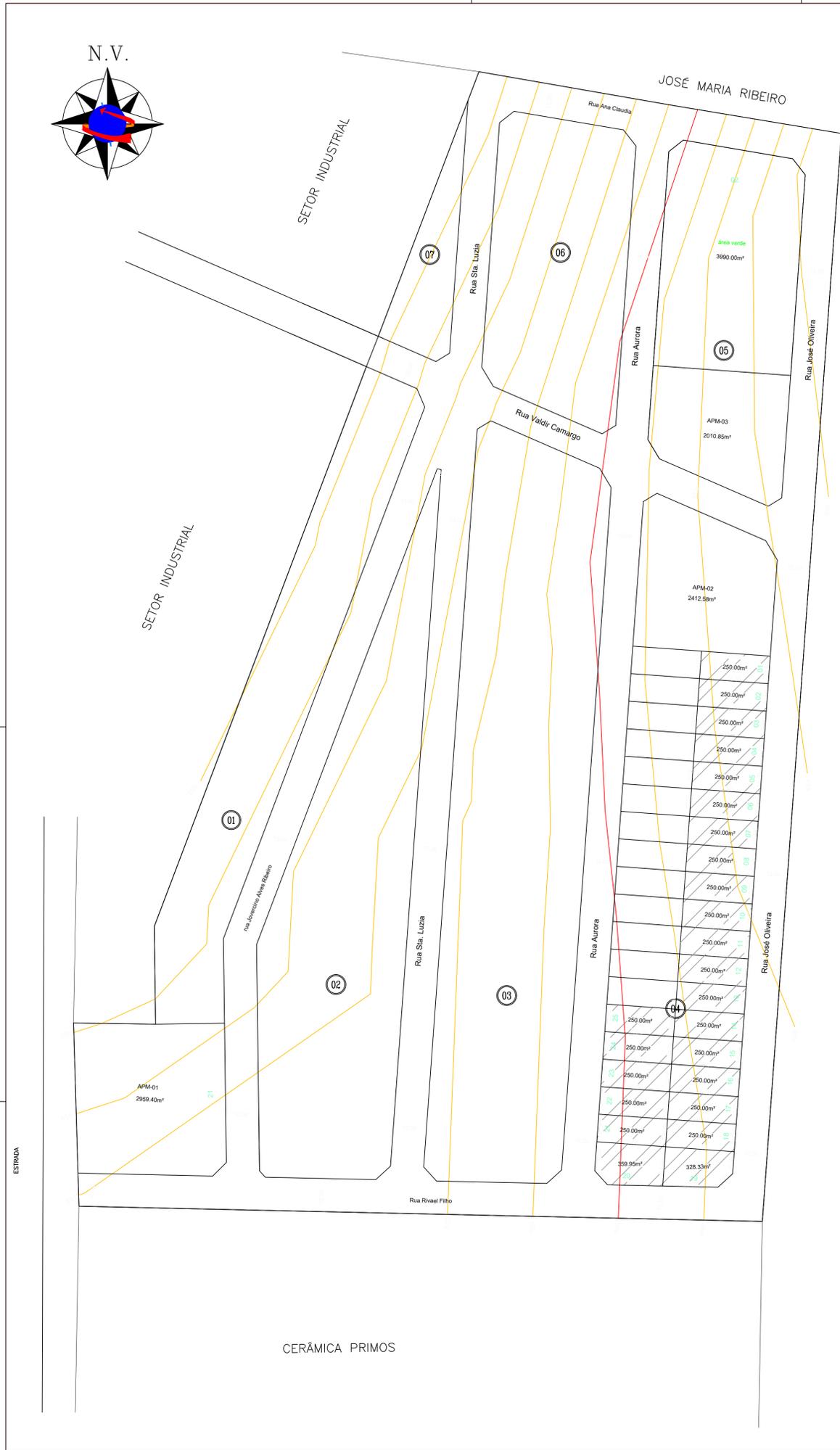
DATA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_



RUA RIVALEL FILHO

Elemento Vertical	Elemento Horizontal	Estaca	Distância	Cotas do Projeto	Cotas do Terreno	Estaca
01	01	653	0,000	653	653	0
		653	20,000	653	20,000	1
		653	40,000	653	40,000	2
		653	60,000	653	60,000	3
		653	80,000	653	80,000	4
		653	100,000	653	100,000	5
		653	120,000	653	120,000	6
		652	140,000	652	140,000	7
		651	160,000	651	160,000	8
		651	180,000	651	180,000	9
		650	200,000	650	200,000	10
		650	220,000	650	220,000	11
		649	240,000	649	240,000	12
		648,3	257,870	648,3	257,870	13

L = 20,723

RUA ANA CLAUDIA

Elemento Vertical	Elemento Horizontal	Estaca	Distância	Cotas do Projeto	Cotas do Terreno	Estaca
01	01	655	0,000	655	655	0
		655	20,000	655	20,000	1
		653	40,000	653	40,000	2
		651	60,000	651	60,000	3
		649	80,000	649	80,000	4
		647	100,000	647	100,000	5
		645	120,000	645	120,000	6
		643,75	133,400	643,75	133,400	7

L = 20,723

**PROJETO DE LEVANTAMENTO**

APROVAÇÃO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA -GO  
 CNPJ. N° 25.108.291/0001-67

AUTOR PROJETO: \_\_\_\_\_  
 CLAUDIO MARCIO DA SILVA  
 CREA-DF 29530/D-DF

**LOTES SETOR INDUSTRIAL II**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA PRANCHA: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: **LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS**

ENDEREÇO: RUA AURORA E RUA JOSÉ DE OLIVEIRA - INDUSTRIAL II - ADELÂNDIA -GO

CONTEÚDO: PLANTA DE LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ESCALA: INDICADA

PROJETO: ENGº CLAUDIO MARCIO DA SILVA

DESENHO: \_\_\_\_\_ ÁREA DE AMPLIAÇÃO: m² ÁREA DO TERRENO: INDETERMINADA

ART. Nº: \_\_\_\_\_ DATA: 03/10/2023

01  
02

RUA JOSÉ OLIVEIRA

Vertical +40,000 0,000	Estaca Distância +40,723 20,723	Elemento Horizontal	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Distância	Estaca
		L = 20,723	648,4	648,4	0,000	0
			648,3	648,3	20,000	1
			648,2	648,2	40,000	2
			648,1	648,1	60,000	3
			648	648	80,000	4
			647,8	647,8	100,000	5
			647,6	647,6	120,000	6
			647,4	647,4	140,000	7
			647,2	647,2	160,000	8
			647	647	180,000	9
			646,8	646,8	200,000	10
			646,6	646,6	220,000	11
			646,4	646,4	240,000	12
			646,2	646,2	260,000	13
			646	646	280,000	14
			645,8	645,8	300,000	15
			645,6	645,6	320,000	16
			645,4	645,4	340,000	17
			645,3	645,3	360,000	18
			645,2	645,2	380,000	19
			645,1	645,1	393,996	20

RUA AURORA

Vertical +40,000 0,000	Estaca Distância +40,723 20,723	Elemento Horizontal	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Distância	Estaca
		L = 20,723	650,5	650,5	0,000	0
			650,4	650,4	20,000	1
			650,3	650,3	40,000	2
			650,2	650,2	60,000	3
			650,1	650,1	80,000	4
			650,0	650,0	100,000	5
			649,9	649,9	120,000	6
			649,8	649,8	140,000	7
			649,7	649,7	160,000	8
			649,6	649,6	180,000	9
			649,5	649,5	200,000	10
			649,5	649,5	220,000	11
			649,5	649,5	240,000	12
			649,5	649,5	260,000	13
			649,5	649,5	280,000	14
			649,5	649,5	300,000	15
			650,0	650,0	320,000	16
			650,5	650,5	340,000	17
			651,0	651,0	360,000	18
			651,5	651,5	381,690	19

RUA VALDIR CAMARGO

Vertical +40,000 0,000	Estaca Distância +40,723 20,723	Elemento Horizontal	Cota do Projeto	Cota do Terreno	Distância	Estaca
		L = 20,723	655	655	0,000	0
			655	655	20,000	1
			653	653	40,000	2
			651	651	60,000	3
			649	649	80,000	4
			647	647	100,000	5
			645	645	120,000	6
			643,75	643,75	133,400	7
			643,75	643,75	133,200	8

## PROJETO DE LEVANTAMENTO

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA -GO  
CNPJ. N° 25.108.291/0001-67

AUTOR PROJETO: \_\_\_\_\_

CLAUDIO MARCIO DA SILVA  
CREA-DF 29530/D-DF

---

## LOTES SETOR INDUSTRIAL II

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA PRANCHA: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: **LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS** 02 / 02

ENDEREÇO: RUA AURORA E RUA JOSÉ DE OLIVEIRA - INDUSTRIAL II - ADELÂNDIA -GO

CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ESCALA: INDICADA

PROJETO: ENGEº CLAUDIO MARCIO DA SILVA

DESENHO: \_\_\_\_\_ ÁREA DE AMPLIAÇÃO: m² \_\_\_\_\_ ÁREA DO TERRENO: INDETERMINADA

ART. Nº: \_\_\_\_\_ DATA: 03/10/2023